



MENSAGEM Nº.
046/76-HGH-

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Cordeirópolis, 16 de agosto de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.42/76 - desta data - que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00-(vinte mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas com a ampliação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.

É de conhecimento público os esforços envidados pela Diretoria da referida entidade, no sentido de levar ao nosso povo entretenimento e cultura, visando sempre, novos conhecimentos. Seus cursos profissionalizantes dispensam quaisquer comentários, pois já deu mostras de que são eficientes, partindo-se, agora, para um campo mais amplo ou seja, a Cultura na acepção da palavra, motivando o povo a gostar de Teatro, que a cada dia que passa ganha maior popularidade e novos adeptos, tendo, inclusive, representado muito bem o nome de Cordeirópolis, onde se apresentou.

Tudo isso, porém, requer amplas acomodações, antes de tudo, funcionais, motivo pelo qual, solicitamos que a matéria em apreço seja aprovado em regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Apresentamos na oportunidade os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DAVID ALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

==== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ===

PROJETO DE LEI N°.42/76
de 16 de agosto de 1976

Abre crédito especial para
fins que especifica.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00-(vinte mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com a ampliação do Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

02.00- PODER EXECUTIVO

02.07- SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

15000000,000- Assistência e Previdência

15810000,000- Assistência

15810250,000- Edificações Públicas

15810251.017- REMODELAÇÃO DO PRÉDIO
DO CENTRO COMUNITÁRIO...-C\$20.000,00

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial, ora aberto, será feita através de auxílio concedido pela Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos
16 de agosto de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-000-